

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO O COM PROCESSO : 08-0096/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: RDP

08-0096/2001 DE 13/09/01

PROMOVENTE: VERFADOR

SALIM CURTATI

E M E N T A:

INFORMA AO PRESIDENTE VERFADOR JOSÉ EDUARDO CARDOSO ,
QUE O VERFADOR CELSO CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE AD-
MINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTÁ SENDO SUBSTITUÍDO PELO VER-
FADOR FRANKO DIAS E O MESMO SUBSTITUIRÁ O VER CELSO
CARDOSO.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
13/10/2010 12:34:56

00000003405-37



ARQUIVADO EM

05/12/2003

Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Gabinete Vereador
SALIM CURIATI

ANALIS

S. O.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 01 do proc.
nº 96 de 01

OFÍCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

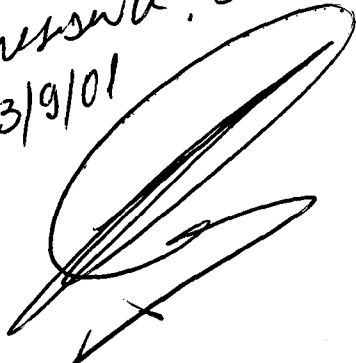
08 - RDP
08-0096/2001

São Paulo, 13 de Setembro de 2001.

50ª SSP - MEMO Nº 0201/2001

Ao
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Exmo. Vereador José Eduardo Martins Cardozo

*Ar. L. Carvignani. fl.
o Sr. Presidente. 8m
13/9/01*

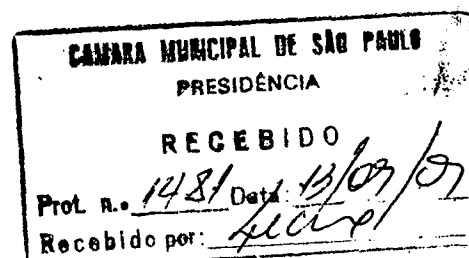
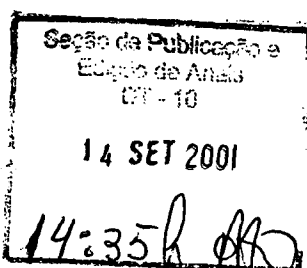


Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Vereador Celso Cardoso membro da Comissão de Administração Pública está sendo substituído pelo Vereador Erasmo Dias e o Vereador Erasmo Dias, membro da Comissão de Educação, substituirá o Vereador Celso Cardoso.

Atenciosamente,



Vereador SALIM CURIATI
Líder do PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) antado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

02 14.19.101 al. ()

INÁCIO VEIGA

Oficial Legislativo

RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 2.....

do processo nº 96..... de 19 01 17, 09, 01 (a) AD

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Ao DT-7
Sra. Diretora

Para conhecimento e efetivação do requerido,
comunicando-se aos presidentes das Comissões de Administração
Pública e de Educação, Cultura e Esportes a alteração efetuada.

17/09/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Ao SSC – Senhor Coordenador

Para atendimento ao despacho supra e posterior devolução.
17/9/01

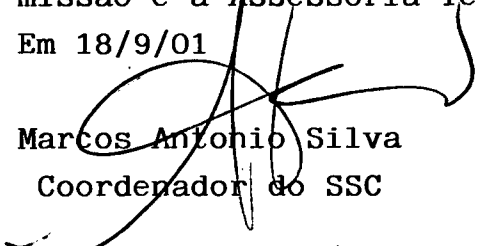

Luis Fernando Braz de Araujo
Chefe de Seção Técnica III

Senhores Secretários das Comissões de Administração Pública e de
Educação, Cultura e Esportes.

Solicito que tomem ciência e mantenham cópia do expediente no ar-
quivo da Secretaria.

Sugiro que sejam extraídas cópias e fornecidas aos Membros da Co-
missão e à Assessoria Técnica. Devolver em seguida.

Em 18/9/01


Marcos Antonio Silva
Coordenador do SSC

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em 18/09/01 às 14:00 h,

Htk

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

SEGUE M..... juntado S... nesta data, documento S... e papel para informação, rubricado S...

sob folha S... nº # 03 e 04

Em 21.09.01 *Htk*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO SEGUINTE DOCUMENTO

Memo nº 0201/2001, do Vereador Salim Curiati - Líder do PPB

VEREADORES MEMBROS:

ANTONIO PAES - BARATÃO Salim Curiati RF 20905

DATA 19 / 09 / 01 HORA 12:20hs

CELSO CARDOSO Salim Curiati RF 23921

DATA 19 / 09 / 01 HORA _____

JOÃO ANTONIO Salim Curiati RF 22321

DATA 19 / 09 / 01 HORA _____

JOSÉ OLÍMPIO Salim Curiati RF 24.636

DATA 19 / 09 / 01 HORA 16:10

LUCILA PIZANI GONÇALVES Salim Curiati RF 25.845

DATA 19 / 09 / 01 HORA 12:15

ROBERTO TRÍPOLI Salim Curiati RF 25810

DATA 19 / 09 / 01 HORA 12:20

TONINHO CAMPANHA Salim Curiati RF 24.784

DATA 19 / 09 / 01 HORA _____

ASSESSORIA TÉCNICA Salim Curiati RF 10563

DATA 19 / 09 / 01 HORA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Folha nº 04# do
Processo RDP 096/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

São Paulo, 19 de setembro de 2001.

Requerimento nº 096/2001 – Líder PPB

Senhor Presidente

*A fim de
para o
manifestar*
[Signature]
25/9/01

Em reunião da Comissão de Administração Pública realizada nesta data, recebemos o Requerimento nº 096/2001, do nobre Vereador Salim Curiati, na qualidade de Líder do PPB, datado de 13 de setembro do corrente, informando a permuta entre os Vereadores Celso Cardoso e Erasmo Dias, em nossa Comissão.

A fundamentação do requerimento estaria no inciso V do artigo 120 do Regimento Interno que determina as atribuições e prerrogativas do Líder, uma vez que o artigo 40, ao definir o quociente partidário, fixa o número de vagas que cada bancada terá nas Comissões, sendo que coube ao PPB nesta 1ª sessão legislativa da 13ª Legislatura, 6 (seis) vagas, sendo uma em cada Comissão, exceto na de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

O nobre Vereador Celso Cardoso esclareceu que anunciou seu desligamento do PPB na sessão do dia 11 de setembro, e posteriormente ingressou no PFL, de modo que já não havia na data do requerimento, qualquer vínculo de seu mandato com o PPB, o que poderia inquinar de nula a permuta proposta.

Assim, ainda com base no § 3º do artigo 43, do Regimento Interno, as alterações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente, não assistindo razão para a substituição, sem acordo dos Vereadores e das Lideranças, conforme prevê o § 5º do artigo 40.

Os membros da Comissão que concordaram com a exposição do nobre Vereador Celso Cardoso, deliberaram que consultássemos Vossa Excelência quanto aos efeitos do comunicado, para sua efetivação ou não.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.

[Signature]
José Olímpio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 051 26/9/01 a) _____
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº RDP 08 - 96/01 de 2001 de 9 / 01 (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RP 10.801

Sr. Presidente:

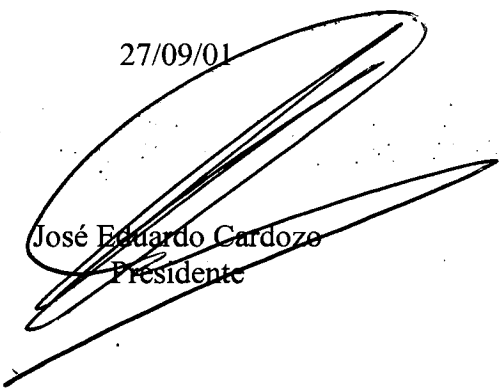
Conforme se infere do explicitado no 2º parágrafo de folha 04, a vaga da Comissão de Educação, Cultura e Esportes pertence ao PPB, no tocante à presente Sessão Legislativa. Por presunção lógica, a única vaga restante a ser preenchida, com a ida do Vereador Erasmo Dias, por indicação do Líder do partido, à Comissão citada, passa a ser da Comissão de Administração Pública. Portanto, realmente, não se trata de permuta de vagas entre partidos, hipótese prevista no § 5º do artigo 40 do Regimento Interno, conforme apontado. Se o Vereador Celso Cardoso não ocupar a vaga da Comissão de Administração Pública até o final da presente Sessão Legislativa, ficará sem fazer parte de nenhuma comissão, esbarrando-se no disposto no artigo 41, § 3º do Regimento Interno.

26/09/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

Examinada a matéria e esclarecida a consulta, retorne à Comissão de Administração Pública, para efetivação do requerido na peça exordial.

27/09/01


José Eduardo Cardozo
Presidente

A Com. de Administração Pública

29 / 9 / 01

[Signature]

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 01/10/01 as 14:50 h.

[Signature]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 06 a 10

Em 01 / 10 / 01

[Signature]

(a) HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do
Processo 96/01
Hélio Hideaki Takahashi
Reg. 11/2

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

RECURSO Nº

RECEBIDO NA ATM
Em 04/10/01
Às 16:45 horas
Solange Rainha dos Santos
Assistente de Direção IV
RF 10.801

Recorrente: Comissão de Administração Pública
Recorrido: Presidente da Câmara
Referência: Processo nº RDP 08-96/01 de 2001

Tendo sido notificado em data do dia 02 de outubro de 2001, o Vereador José Olímpio, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Pública, inconformado com a decisão, provinda do ilustre Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, que se manifestou pelo deferimento do memorando nº 0201/2001 de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, vem muito respeitosamente perante ao Egrégio Plenário, interpor o presente Recurso, nos termos do artigo 311, da Resolução nº 02/91.

Não obstante, respeitáveis sejam os argumentos apresentados pelo ilustre Presidente, não concordo que as alegações anotadas, justifiquem como justa a decisão proferida, conforme dão provas os motivos que passo expor:

"Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Vereador Celso Cardoso, membro da Comissão de Administração Pública, está sendo substituído pelo Vereador Erasmo Dias...".

Foram exatamente estas as palavras usadas pelo nobre Vereador Salim Curiati, quando oficializou seu intento à essa Presidência.

A simples leitura do contido no memorando supra transcrito, retrata indiscutivelmente, através do termo "substituição", que o ilustre Edil Salim Curiati assumiu objetivamente, para aquela circunstâncias, a condição de líder partidário (PPB) e, investido da prerrogativa prevista no artigo 120, V do Regimento Interno desta Casa, promoveu providências que supostamente lhe caberia promover. Diz o artigo 120 no seu inciso V do Regimento Interno:



Câmara Municipal de São Paulo

"Art. 120 - O líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:

...

V - indicar à Mesa os membros da Bancada para comporem as Comissões e, a qualquer tempo, substituí-los. (grifos nossos)

Entretanto, o nobre autor do memorando, deixou de observar que, com a desfiliação do Vereador Celso Cardoso do Partido Progressista Brasileiro, oficializada, inclusive, em data anterior ao seu comunicado para substituição dos vereadores, conforme faz prova cópia anexa devidamente protocolada pelo referido Partido, extinguiu-se concomitantemente sua competência para fins dos efeitos previstos no artigo 120, V, do Regimento Interno, tornando portanto incabível sua pretensão.

Alude-se ainda que, em função do princípio da proporcionalidade partidária, a vaga ocupada pelo Vereador Celso Cardoso nesta Comissão, pertenceria ao PPB, e que por tal motivo, teria insistido o autor da questão em promover a substituição. Ainda que considerarmos tal entendimento, mesmo assim, infundado permaneceria o intento do nobre Vereador Salim Curiati. Visto que, segundo prevê o nosso Regimento, qualquer modificação numérica que vir a ocorrer nas bancadas, ainda que importe em alteração da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, somente prevalecerá a contar da próxima sessão legislativa. Assim reitera o artigo 43, parágrafo 3º do Regimento Interno:

"Art. 43 - Constituídas as Comissões Permanentes, cada uma delas se reunirá para,

§ 3º - As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos, que importem alterações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevaleceram a partir da sessão legislativa subsequente. " (grifos nossos)

Face ao exposto no dispositivo regimental supra transcrito, fica explícita a irregularidade, caso se promova qualquer alteração, (no transcorrer da mesma sessão legislativa) na composição das Comissões Permanentes, uma vez constituídas, ainda que essa modificação implique no desequilíbrio percentual partidário, salvo exceções previstas nos artigos 40, § 5º, 120, V, 44, § 1º, etc. as quais não fazem correlação alguma com a questão em tela.



Câmara Municipal de São Paulo

Portanto, fica evidenciado que, se por um lado, no decorrer da atual sessão legislativa, o Vereador Celso Cardoso, tendo migrado para uma nova agremiação política, não poderia deliberadamente, provocar alteração na composição da comissão da qual faz parte, solicitando sua substituição, por exemplo; por outro lado, não cumpre ao Vereador Salim Curiati, ainda que na qualidade de Líder Partidário, promover deliberadamente, de igual modo, qualquer alteração. Até porque, suas pretensões, só passariam a prevalecer, regimentalmente, a contar da próxima sessão legislativa.

Questiona-se ainda, a respeito do quociente partidário, o qual representa o número de vagas que cada bancada terá nas Comissões. Ora, ainda que desprezássemos os tantos fundamentos anteriormente expostos, os quais sustentam inegavelmente a improcedência do que pretende o Ilustre Vereador Salim Curiati, não teríamos sanados todos os pontos questionáveis contido na pretensão. Afinal, ainda que o autor da questão não tenha se apercebido, é facilmente perceptível que, se na época em que foram compostas as Comissões Permanentes, coube ao PPB um determinado percentual de vagas nas Comissões, correspondente ao número de 6 (seis) Vereadores os quais compunham aquela bancada, na atualidade, aquele número foi reduzido a 3 (três), não podendo portanto, aquele percentual manter-se estável como insiste acreditar o douto Vereador autor do memorando que deu origem ao presente litígio.

Em virtude dos argumentos expostos, integrados aos fundamentos regimentais citados, cabe lembrar que a Comissão de Administração Pública, quando do recebimento do comunicado do ilustre Vereador Salim Curiati, apoiou a manifestação do nobre Vereador Celso Cardoso e, por unanimidade, posicionou-se contra a substituição, dado ao exíguo prazo para encerramento da atual sessão legislativa, aliado ao fato da sistemática adotada em seus trabalhos, o que tem permitido uma harmonia suprapartidária refletida em todas suas deliberações. Ao receber o R. despacho de V. Exa., datado de 27 do setembro do corrente, esta Comissão reiterou seu posicionamento, no sentido de pretender a manutenção de sua composição inicial, sem a intenção de desmerecer o pleito do Líder do PPB, por considerar que deva prevalecer, a dignidade e o respeito aos mínimos princípios éticos, os quais devem está intrínsecos em todos os atos da atividade parlamentar.



Câmara Municipal de São Paulo

Requeiro, preliminarmente ao Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, seja regimentalmente dado provimento reformulando a primeira decisão por V. Sa. adotada, ou caso contrário, agilize o encaminhamento às instâncias seguintes, para que na forma regimental, seja aceito o presente Recurso, agora interposto, contra o despacho exarado pelo célebre Presidente desta Casa, refazendo aquela decisão, garantindo portanto, a permanência do nobre Vereador Celso Cardoso como membro da Comissão de Administração Pública à vigente sessão legislativa.

Sala da Comissão de Administração Pública,

Antonio Paes

José Olímpio
Vereador

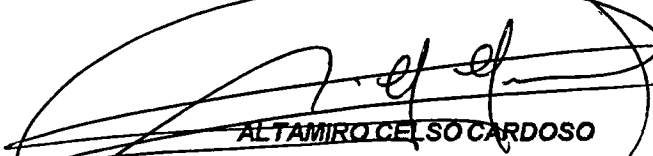
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PARTIDO
PROGRESSISTA BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente,

Eu, ALTAMIRO CELSO

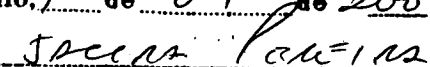
CARDOSO, nascido aos 25 dias do mês de dezembro de 1.944, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, filho de José Cardoso e de Violeta Cardoso, inscrito na 250ª Zona Eleitoral, Seção 239, sob o nº.: 08.574.369.01-16, infra assinado, venho muito respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar minha DESFILIAÇÃO desta agremiação partidária, por motivos de foro íntimo.

São Paulo, 11 de setembro de 2001.


ALTAMIRO CELSO CARDOSO

Recebemos

São Paulo, 12 de 09 de 2001


PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a(s) nota(s) e documento(s) rubri-
cado(s) ser(em) encaminhado(s) à(s) Seção de Informação sob
n.º 11

Cely
CELY COSTA AGUIAR DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica 11

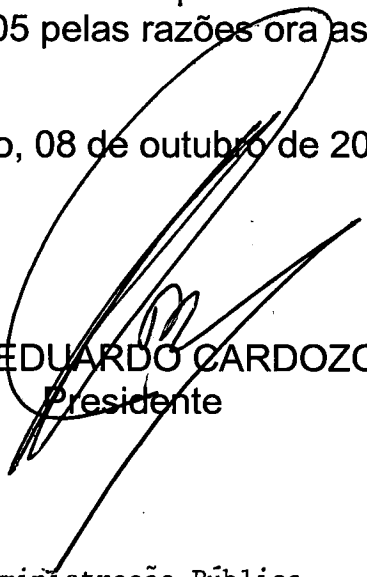


Folha nº	11	do proc.
nº	96	de 20 01
Cely		

Câmara Municipal de São Paulo
CELZ COSTA AGUIAR DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica I)

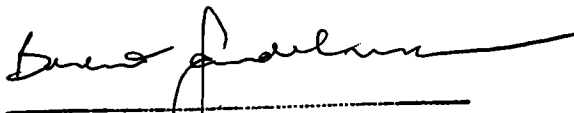
Não recebo o recurso por ter sido interposto fora do prazo regimental, estabelecido no artigo 312, "caput", do Regimento Interno, salientando, no entanto, que ainda que o mesmo fosse tempestivo, manteria a decisão de fls. 05 pelas razões ora assinaladas.

São Paulo, 08 de outubro de 2001.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Administração Pública.

08.10.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 03/10/01 as 17:00 h.


HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ciente do despacho retro.
Encaminhe-se cópias dos autos aos vereadores
citados na inicial.
Tramite-se à Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

11 / 10 / 2001

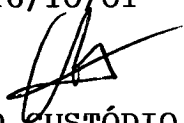
Presidente da CAP

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/10/01 as 15:00 h.


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

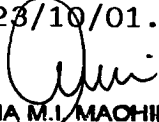
Cientes esta Presidência e os senhores Vereadores.

16/10/01


BETO CUSTÓDIO
Presidente CECE

Ao SSC - Senhor Coordenador
Providenciado.

23/10/01.


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....096/2003.....de 19.....09/05/2003.....(a).....

Cristina
Data: 09/05/03 RF.: 551.621
M^a Cristina Anselmi de C. e Silva

Ao DT.94
Senhora Chefe

Para arquivamento.

São Paulo, 09 de maio de 2003.

[Signature]
MARCOS ANTONIO SILVA
Coordenador

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 12 = fts.
Arquivo em	05/12/2003
O Func.º	<i>[Signature]</i>
DANIELA DE OLIVEIRA SANTO Ass. de Secretária	

SE G U E juntado nesta data, e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a).....